DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 019/2022 - CMS .....
RESOLUÇÃO Nº 020/2022 - CMS .....

OUTROS
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL .....

REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 019/2022 - CMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MACAJUBA - BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MACAJUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA – CMS

RESOLUÇÃO Nº 019/2022 - CMS de 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Macajuba, em Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 22/02/2022 no turno matutino, no cumprimento da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº. 04 de 05/02/1993 que cria o Conselho Municipal da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2021.

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macajuba – Bahia, 22 de fevereiro de 2022.

Jamille Araujo de S. Santos
Jamille Araujo de Sousa Santos
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução do CMS nº 019/2022, 22 de fevereiro de 2022, nos termos da legislação vigente.

Renildes S. Santos
Renildes Santana Santos
Secretária Municipal da Saúde
Decreto nº 005/2021

Conselheiros presentes:

1. Mª do Socorro Arcanjo
2. Lucilia A. de Oliveira
3. Ildardina Santos
4. Rosangela Oliveira Lima Silva
5. Jailson Pamponet Ferraz
6. Silvia Freitas do Nascimento
7. Edmilson O. de Farias
8. Thaís Rocha Souza
9. Karoline O. V. da Silva
10. Jamille Araujo de S. Santos
11. _____

Certificação Digital: DLVZRDJF-BIHRZ18I-UMGMMNAK-PGM2UHDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLUÇÃO Nº 020/2022 - CMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MACAJUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA – CMS

RESOLUÇÃO Nº 020/2022 - CMS de 08 DE MARÇO DE 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Macajuba, em Reunião Extra ordinária do Pleno, realizada em 08/03/2022 no turno vespertino, no cumprimento da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº. 04 de 05/02/1993 que cria o Conselho Municipal da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macajuba – Bahia, 08 de março de 2022.

Jamille Araujo de S. Santos
Jamille Araujo de Sousa Santos
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução do CMS nº 020/2022, 08 de março de 2022, nos termos da legislação vigente.

Renildes S. Santos
Renildes Santana Santos
Secretária Municipal da Saúde
Decreto nº 005/2021

Conselheiros presentes:

1. Kleydo Diego Brasil Silva
2. Ofanil Dutra Santos
3. Oivaldo Nunes Santos
4. Camila S. Gomes
5. Leonardo dos Santos Luz
6. Edilza de Jesus Soares
7. Hadmilla Priscilla B. Britto
8. Ma do Socorro Mendes
9. Jamille Araujo de S. Santos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental (CMSM), corresponde à Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual e Nacional de Saúde Mental, convocadas pelas Resoluções CES nº 06 e CNS nº 652 respectivamente. Tem o objetivo de propor diretrizes para formulação da Política Nacional de Saúde Mental e fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional, com os seguintes eixos divididos em quatro subeixos (descritos no Capítulo III deste Regimento):

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia;

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental acontecerá dia 16 de março de 2022 e será realizada de forma presencial.

Art. 3º - A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

§ 1º - Na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, caberá ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Saúde a sua realização e coordenação.

§ 2º - Na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão eleitos de forma paritária os/as delegados/as que participarão da Etapa Macrorregional.

§ 3º - Deverá constar no relatório final dessa Conferência todas as propostas discutidas, com destaque para as 10 propostas aprovadas, além do quantitativo dos participantes de todas as atividades realizadas referentes a esta etapa.

§ 4º - O Relatório dessa Conferência deverá conter, 10 (dez) propostas prioritárias de abrangência macrorregional, sem número mínimo de propostas por subeixos.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 4º - O tema central da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental que orientará as discussões será: "A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§ 1º - O eixo principal da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", a ser desenvolvido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I. - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
c) Saúde Mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde Mental no Sistema Prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos (as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial(RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de Saúde Mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de Saúde Mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) na implementação da Política de Saúde Mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em Saúde Mental, atenção primária e promoção da saúde e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV- Impactos na Saúde Mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na Saúde Mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§3º - Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 6º - O funcionamento da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental se dará através da Abertura, Palestras, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo Único - A Plenária apreciará e aprovará ou não as propostas resultantes dos Grupos de Trabalho.

Art. 7º - O relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental deverá ser apresentado pela Comissão de Relatoria à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, até 10 (dez) dias do término da referida Etapa.

Parágrafo Único – O Relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental deverá conter 10 (dez) propostas prioritárias de abrangência macrorregional, escolhidas pelos (as) delegados (as) por ordem de grandeza, além do quantitativo dos participantes, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO

Art. 8º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será conduzida pelas seguinte comissão:

a) Comissão Executiva;

b) Comissão Organizadora;

c) Comissão de Relatoria

§1º - A Comissão Executiva terá os (as) seguintes representantes:

I - Presidente – Secretária Municipal da Saúde;

II - Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de saúde

III - Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde;

§ 2º - A Comissão Organizadora será composta por 05 (cinco) membros podendo ou não ser Conselheiros (as), conforme descrito abaixo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

II - 03 (três) conselheiros (as) aprovados (as) pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde, sendo 01 (um) usuário (a) e 01 (um) trabalhador (a), 01 (um) gestor, com seus respectivos suplentes;

III - 01 (um) Representante da Central de Abastecimento Farmacêutico;

§ 3º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CMS proposta de composição para as Comissões Organizadora e de Relatoria.

§ 4º – A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º - A Comissão de Relatoria será composta por:

I - 1 (um) Relator Geral;

II - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - À Comissão Executiva compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

VI- Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 10 – À Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e atendendo as deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II – Elaborar o Regimento Interno, submetê-lo a consulta pública e apresentá-lo para ser homologado na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

III – Discutir e deliberar sobre questões julgadas pertinentes acerca da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as a Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - A Comissão de Relatoria caberá:

I - Elaborar e propor os métodos para consolidação dos Relatórios da Etapa Municipal;

II - Elaborar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

III – Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 12 – A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental contará com os (as) seguintes participantes:

a) Delegados (as) com direito a voz e voto;
b) Convidados (as) com direito a voz.
c) Participantes com direito a voz.

§ 1º - No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos (as) delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

§ 2º - serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, especificando-se a condição de participação.

Art. 13 - Os (as) participantes com deficiências e/ou patologias, que necessitem de recursos específicos para a garantia de sua participação, deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, para que sejam providenciadas as condições necessárias a sua participação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 – As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e demais Etapas serão custeadas da seguinte forma:

§ 1º - Etapa Municipal:

I – A secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas para organização da estrutura, sistema, e logística para realização do evento.

§ 2º - Etapa Estadual:

I – A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas de deslocamento dos (das) delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Estadual se estas forem presenciais. O Estado ficará responsável pela hospedagem e alimentação.

§ 3º - Etapa Nacional:

I – A Secretaria da Saúde do Estado (SESAB) arcará com as despesas de deslocamento dos (as) delegados (as) Estaduais, dos aeroportos de origem até a cidade de realização da 5º Conferência Nacional de Saúde Mental.

II – O Ministério da Saúde arcará com todas as despesas de hospedagem e alimentação dos (as) delegados (as) Estaduais.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 15 - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental:

I - Os grupos de trabalho;

II - A Plenária Final;

§1º O Regimento da Etapa Municipal será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, anterior à realização da Etapa Municipal.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as), com participação de convidados (as), estes (as) proporcionalmente divididos (as) em relação ao seu número total.

§3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único - O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, será encaminhado à Comissão de Relatoria Municipal e posterior à Comissão

Organizadora Macrorregional via sistema eletrônico, com o prazo de até 15 dias (quinze) corridos.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES

Art. 16 – Na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão eleitos de forma paritária, os delegados(as) que participarão da Etapa Macrorregional de Saúde Mental.

Parágrafo Único – A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Macajuba elegerá 04 delegados (as) para a Etapa Macrorregional.

Art. 17 – No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes no total de 30% (trinta por cento) da vaga de cada segmento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - A metodologia para a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 - Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 21 - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO EXECUTIVA

1. PRESIDENTE: Jamille Araujo Sousa Santos – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2. COORDENADOR GERAL: Renildes Santana Santos – Secretária Municipal da Saúde
3. SECRETÁRIA: Juliana Souza de Andrade Nunes – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

COMISSÃO ORGANIZADORA

1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Adriano Santana da Silva
2. REPRESENTANTES DO CMS
   a) GESTÃO – Leonardo dos Santos Souza
   b) TRABALHADOR DE SAÚDE – Helenita Pricilla Brandão Britto
   c) USUÁRIO – Maria do Socorro Macedo Lima
3. REPRESENTANTE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – Lilianny Amorim de Almeida Teotonio

COMISSÃO DE RELATORIA

1. RELATOR GERAL: Bianca Alves Santos
2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – Natane de Jesus Silva